

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco

João Pessoa-PB, CEP 58050-585

- <http://hulw-ufrpb.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.019940/2019-18

Unidade Gestora: HULW

TERMO ADITIVO Nº 02/2021**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A EMPRESA MAQ-LAREM – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, **FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0017-00, Situada na Rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco - João Pessoa – PB – CEP nº 58.050-585, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dr. MARCELO PAULO TISSIANI**, brasileiro, portador do RG nº 6449249 - SESP/PR e CPF nº 925.194.589-68, nomeado através da Portaria SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2020, Seção 2, página 36 e pelo seu Gerente Administrativo o **Dr. FABIO NOBREGA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 2773716 SSP/PB e CPF nº 007.817.054-01, nomeado através da Portaria SEI nº 211, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 970, de 24 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.938.508/0001-50**, com endereço na com sede à Av. Epitácio Pessoa, 2580, loja 1 – Tambauzinho – João Pessoa – PB, neste ato representada por **Sr. MARINALDO DE SOUSA CONSERVA**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 1008920 - SSP-PB e CPF Nº 466.963.424-00.

Conforme Processo Administrativo nº 23539.019940/2019-18, decorrente do Pregão nº 80/2018//HULW/EBSERH – UASG 15502 - Proc. nº 23539.004116/2018-82, em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda (**Da Vigência**) do **Contrato Original de Nº 06/2019**, que versa sobre serviços de impressão, cópia e digitalização, firmado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E AMAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por este instrumento a vigência do Contrato Original Nº 06/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **07/03/2021 a 06/03/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor do contrato mensal de R\$ 11.226,31 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de 134.715,71 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172842	6153000300	339039	2020NE800019

6. **CLÁUSULA SEXTA - ADEQUAÇÕES REFERENTES AO DECRETO Nº 9.507/2018**

6.1. Para adequar os termos do contrato nº 06/2019 ao Decreto nº 9.507/2018, serão realizado o seguinte ajuste em sua cláusula 5.1:

6.1.1. O pagamento mensal será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para como Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS pela contratada relavas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, previsto no Inciso III Art.8º do Decreto 9.507/2018.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– ANTINEPOTISMO**

7.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. **CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Paraíba - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Dr. MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente - HULW/EBSERH

Dr. FABIO NOBREGA LOPES
Gerente Administrativo - HULW/EBSERH

Sr. MARINALDO DE SOUSA CONSERVA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marinaldo de Sousa Conserva, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nobrega Lopes, Gerente**, em 22/01/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Paulo Tissiani, Superintendente**, em 25/01/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11462469** e o código CRC **D9F7B05B**.

Referência: Processo nº 23539.019940/2019-18 SEI nº 11462469